



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
28/03/2023  
Secretaria Municipal de  
Comunicação  
Joval

## CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº007/2023, publicada em 28/03/2023, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a), **LUIZ CARLOS FERREIRA DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo VIGIA, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre Artigo 79 caputs, Incisos V – (Lealdade às instruções a que servir), VI – (Observância das normas legais e regulamentares) e Artigo 80, caput, Inciso XXV – (Trabalhar mal-intencionado ou por negligência), XXXIII (Praticar qualquer ato lesivo ao erário para benefício próprio ou de terceiros), todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, a saber: Em detrimento da denúncia por solicitação do Secretário Municipal de saúde, referente o descolamento da câmera de segurança, localizada no HSAN, para o teto, impedindo a gravação das imagens do ponto eletrônico de presença dos servidores, mediante a solicitação contida no processo nº 438/2023 e despacho do Secretário Municipal de Saúde Alessandro Viana da Conceição, datado de 01/02/2023, sobre alegação de praticar qualquer ato lesivo ao erário para benefício próprio ou de terceiros, de forma intencional, de acordo com o parecer jurídico nº 003/2023, datado de 25/01/2023, conforme documentos comprobatórios em anexo a este, **supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93**. Devendo comparecer das 8:00 horas as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço. **Entre quadras Lotes 41/42, sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro da Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.**

**OBS: Para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto e contato das mesmas. INFORMAMOS que esse processo seguirá até final decisão, independentemente de seu comparecimento.**

Santo Antônio do Descoberto-GO, 28 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**GEOVANNA DA COSTA E SILVA RODRIGUES**  
Presidente Comissão Processante

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta  
Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.



**PREFEITURA MUNICIPAL**

**SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO**

CNPJ 00.097.857/0001-71

DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA



Publicado no site da Prefeitura  
Municipal

28/03/2023  
Secretaria Municipal de  
Comunicação

## TERMO DE INDICAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº 11526/2023

**Denunciado: LUIZ CARLOS FERREIRA LIMA**

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria, sob o nº007/2023 de 28 de março de 2023, publicada em 28/03/2023, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de (fls.006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022), dentre outros documentos comprobatórios em anexo; os quais incidem sobre o Artigo 79 caputs, Incisos V – (Lealdade às instruções a que servir), VI – (Observância das normas legais e regulamentares) e Artigo 80, caput, Inciso XXV – (Trabalhar mal-intencionado ou por negligência), XXXIII (Praticar qualquer ato lesivo ao erário para benefício próprio ou de terceiros), todos da todos da Lei nº 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº 8.112/90, **em detrimento da denúncia por solicitação do Secretário Municipal de saúde**, referente o descolamento da câmera de segurança localizada no HSAN para o teto, impedindo a gravação das imagens durante o registro do ponto eletrônico da presença dos servidores, mediante a solicitação contida no processo nº 438/2023 e despacho do Secretário Municipal de Saúde Alessandro Viana da Conceição, datado de 01/02/2023, conforme documentos comprobatórios em anexo a este, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93,

Resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no artigo 79, Inc. V, VI e o Artigo 80, caput, inciso XXV e XXXIII, da Lei 180/1993 deste município, consubstanciada em todos os incisos supracitados, cuja penalidade prevista e considerada faltas graves em desfavor do servidor.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 28 de março de 2023.

**GEOVANNA DA COSTA E SILVA RODRIGUES**

**Presidente da Comissão**